



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 25/08/2021

Tainá S. Araújo
Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

18/08/21

15h 25 min


Everton Menezes Soares
Assistente Administrativo

MENSAGEM

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2.021, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O referido Projeto visa criar Classificação e fonte de recurso em Ação já existente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para melhor adequar o orçamento às atividades atuais da gestão.

Senhores Vereadores o projeto de Lei tem como base principal a Lei Aldir Blanc, onde a mesma é um incentivo a cadeia cultural do município de Japoatã/SE.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Japoatã/SE, 05 de agosto de 2021.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 25/08/2021

Tainá S. Araújo
Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, crédito especial no valor de até R\$110.030,48 (CENTO E DEZ MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito especial no valor de até R\$110.030,48 (cento e dez mil, trinta reais e quarenta e oito centavos) destinados a atender:*



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
GABINETE DO PREFEITO

I- Criação de Classificação e fonte de recurso em ação já existente:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
13.392.0004/2047	Manutenção de Atividades culturais e artísticas	1001.0000 Recursos Ordinários 1940.1401 Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3390.31.00 - Premiações culturais, artísticas, cient., desportivas e outras 3390.48.00 - Auxílio financeiro a Pessoas físicas 3390.93.00 - Indenização



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

				es e restituições
--	--	--	--	----------------------

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em
05/08/2021.


Claudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal